



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.672

De 10 de março de 2016

Autógrafo nº 054/16 – Projeto de Lei nº 052/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de março de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 692.961,00 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e um reais), referentes às despesas com aquisição de materiais de consumo, serviços e equipamentos para manutenção das atividades da educação infantil, custeadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Programa Brasil Carinhoso, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0041	Manutenção e Desenvolvimento do ensino		
2337	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	R\$	692.961,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	262.961,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	R\$	284.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	R\$	146.000,00
		R\$	692.961,00
Fonte de Recursos	5- Transferências e Convênios Federais Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, referente repasse de recursos, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Programa Brasil Carinhoso.

16/20 23/03/2016 08:25:28 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.485, de 05 de junho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ALUISIO AUGUSTO BRAZ

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Quinta-Feira, 17/março/16 - Ano 19 - Exemplar nº 5.914.